



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 85/2026.

PROCESSO DIGITAL 8.061/2026, DE 13/02/2026.

AUTORIA: ESCRIVÃO PARMA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 85/2026 de Autoria do vereador **ESCRIVÃO PARMA**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Processo Digital nº 8.061/2026, Projeto de Lei que **"INSTITUI DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM – TDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

RELATÓRIO.

O Ilustre Vereador apresentou o Projeto de Lei nº 85/2026, que institui o Programa Recomeço no Município de Campo Mourão

Em 24 de fevereiro de 2026, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 2ª Sessão Ordinária para conhecimento da Matéria pelo Excelsior Plenário e na mesma data a proposição em comento foi encaminhada a esta Procuradoria-Geral.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

A proposição foi regularmente protocolizada sob nº 8.061/2026 e recebeu parecer jurídico nº 170/2026, no qual a Procuradoria-Geral foi favorável a tramitação.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 13 de fevereiro de 2026, através do Processo Digital nº 8.061/2026, o vereador **ESCRIVÃO PARMA**, protocolizaram neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 85/2026, que "INSTITUI DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM – TDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: "O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para a proteção e promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem – TDL no âmbito municipal, respeitando os limites constitucionais da iniciativa legislativa."

O TDL é uma condição do neurodesenvolvimento que compromete de forma significativa a comunicação, a aprendizagem, a interação social e, posteriormente, a inserção no mercado de trabalho. Embora não seja amplamente conhecida, trata-se de uma condição permanente, que demanda atenção contínua das políticas públicas.

Ao adotar um caráter programático e orientador, esta proposta não cria despesas obrigatórias, não interfere na organização administrativa do Poder Executivo e não impõe comandos diretos à gestão, limitando-se a fixar princípios, diretrizes e objetivos, em plena conformidade com a jurisprudência consolidada sobre vício de iniciativa.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Dessa forma, a proposição oferece um marco legal legítimo e seguro, que orienta futuras ações do Poder Público, incentiva parcerias, promove a conscientização social e fortalece a inclusão das pessoas com TDL, sem invadir a esfera de competência do Executivo. Pela relevância social da matéria e pela adequação jurídica da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Nesta lógica, a presente proposição não fere os princípios constitucionais e administrativos uma vez que não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação ao Projeto de Lei nº 85/2026.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23, de março de 2026.

**IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”
Vereador – CIDADANIA
RELATOR**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Projeto de Lei nº 85/2026**

O Vereador – Membro Marcio Berbet se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Presidente Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____